



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 31/2012/CONEPE

Autoriza a transferência dos estudantes do Centro de Educação Superior à Distância – CESAD/ Polo de Areia Branca e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o ofício nº 466/2011 – DED/CAPES de 23 de agosto de 2011, que trata da autorização de transferência de alunos do CESAD/ Pólo de Areia Branca;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de transferência de alunos do CESAD/Polo de Areia Branca;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Cons^a **ROSA MARIA VIANA DE BRAGANÇA GARCEZ** ao analisar o Processo nº 1813/12-06;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a transferência dos estudantes do Polo de Areia Branca para outros polos do Centro de Educação Superior à Distância – CESAD, no mesmo curso de origem.

Art. 2º O prazo para regularizar a transferência para outro Polo junto a Coordenação Pedagógica do Centro de Educação Superior à Distância – CESAD será de 90 (noventa) dias, a partir da publicação dessa resolução.

§ 1º A transferência que trata o caput deste artigo será de livre escolha de acordo com a disponibilidade de vaga no Curso/Pólo.

§ 2º Para os estudantes que não se pronunciarem no prazo previsto, a transferência será definida pela Coordenação Pedagógica/CESAD seguida de comunicação ao interessado.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades didático-pedagógicas do Polo de Areia Branca e dos cursos vinculados até a normatização de sua extinção pelo CONSU.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**